



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

L E I nº 523/2005

FICA ABERTO NO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL,
ESTADO DE MATO GROSSO,
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMEN-
TARES, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS:

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o
exercício de 2005, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 220.000,00
(duzentos e vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

086.002.0.0.10.302.0011.1021	Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 160.000,00
06.001.0.0.10.122.0013.2040	Reestruturação dos Serviços de Saúde	
3.3.90.39.99.00	Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
Total da Suplementação		R\$ 220.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Suplementar, para manutenção da Secretaria
de Viação, Obras e Serviços Urbanos no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais),
serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com
art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso
III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

02.001.0.0.04.122.0002.1002	Aquisição de Veículo p/ o Gabinete	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
06.002.0.0.10.122.0011.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 50.000,00
3.2.90.30.09.00	Material Farmacológico	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.10.00	Material Odontológico	R\$10.000,00
08.001.0.0.26.782.0029.1029	Aquisição de Veículos e Máquinas	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 80.000,00
Total da Redução		\$ 220.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal